



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 034/2022	Data de Abertura: 03/10/2022 às 8h30min no sítio www.licitacoes-e.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para execução e recuperação de calçamentos com acessibilidade e de piso de alta resistência, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência
Valor Total Estimado
R\$ 9.483.751,79 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 28/09/2022 para o endereço compraslicitasmed@gmail.com	Até o dia 28/09/2022 para o endereço compraslicitasmed@gmail.com

Observações Gerais
*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do lote.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. **"962864"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

(Processo Administrativo nº 19.970/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação-SMED, sediado(a) na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por lote)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 20/09/2022 a partir das 8hs.

Recebimento das propostas: 03/10/2022 até às 8hs.

Abertura das propostas: 03/10/2022 às 08h15min.

Início da sessão de disputa de preços: 03/10/2022 às 8h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro(a)Designado (a): Giclele Pereira de Sousa, Decreto nº 21.626/2022.

1. DO OBJETO.

1.1. Elaboração de registro de Preço visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para execução e recuperação de calçamentos com acessibilidade e de piso de alta resistência, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5 As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Siqueira Campos, 1842 - Recreio,
CEP 45028-010- Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$1.000,00 (um mil reais) para todos os lotes.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

8.2.3 conter valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Siqueira Campos, 1842 - Recreio,
CEP 45028-010- Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

9.1.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

**Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em
TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.**

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Siqueira Campos, 1842 - Recreio,
CEP 45028-010- Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

mail compraslicitasmed@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Rua Siqueira Campos, 1842 - Recreio,
CEP 45028-010- Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão serem observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitasmed@gmail.com, ou por petição protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Siqueira Campos, 1842, Vila Emurc – Bairro Candeias, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Siqueira Campos, 1842, Candeias, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações (Geral e Conjunta).

24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

24.12.7. ANEXO VII - Relação de itens e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19970 /2022

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Secretária Municipal de Educação – SMED

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de licitação, através do sistema de Regime de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/2013, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 15.499/13 e 20.191/2020 e respectivas alterações, bem como a legislação específica para Pregão eletrônico e Ata de Registro de Preço para prestação de serviços comuns de engenharia para execução e recuperação de calçamentos com acessibilidade e de piso de alta resistência, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, e conforme memorial descritivo de serviços e planilhas em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

O presente serviço se justifica em face da necessidade de calçamentos e piso de alta resistência nos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Escolas, bem como Prédios Administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços em questão são partes fundamentais para proporcionar as condições ideais de locomoção dos usuários do equipamento escolar, trazendo melhoria ao ambiente, fornecendo aos alunos condições ideais para que possam ser bem acomodados, proporcionando conforto, garantindo segurança, qualidade e estrutura adequada do espaço escolar, facilitando o acesso e atendendo normas de acessibilidade.

Considerando ainda que a grande maioria dos prédios escolares não possuem calçamentos, desde a sua entrada até o prédio escolar, nos pátios e áreas de circulação, ou se encontram em péssimo estado de conservação, é de extrema importância para fornecer aos alunos e profissionais que atuam diretamente no contexto escolar condições ideais, no que diz respeito à estrutura física dos espaços utilizados, garantindo segurança, acomodação de qualidade, zelo e desse modo, respeito. Um local saudável valoriza o ser humano, seja aluno, pai, mãe, professor ou qualquer outro funcionário inserido no cenário, pois reflete diretamente na qualidade do ensino.

Ainda levando em consideração as leis de acessibilidade, em especial a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, no seu artigo nº 11:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

“A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”

Ainda na LDB, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. Considerando estas lei, e outras premissas, é dever da Secretária de Educação, garantir o acesso da pessoa com necessidades especiais.

Assim sendo, tal contratação é de extrema importância para a manutenção e melhoria da infraestrutura das escolas do município.

O quantitativo do serviço foi construído com base na quantidade de 160 (cento e sessenta) escolas do município, estimando a ação em 25% (vinte e cinco por cento) dos prédios, levando em consideração a execução média de 800m² de calçamentos, rampas de acessibilidade e implantação de piso tátil. Para o piso de alta resistência, foi também estimado a ação em 25% (vinte e cinco por cento) dos prédios, levando em consideração a execução média de 200m² de piso de alta resistência, em situações diversas, como a execução sobre solo nu, sobre contrapiso existente, com demolição total de pisos ou revestimentos cerâmicos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES:

4.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para execução e recuperação de calçamentos com acessibilidade e de piso de alta resistência, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória Da Conquista, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, e conforme memorial descritivo de serviços e planilhas orçamentaria em anexo e apontado no Anexo II.

4.2. Fazem parte do objeto:

4.2.1. LOTE 01 Calçamento com acessibilidade

- 4.2.1.1. Serviços preliminares:
- 4.2.1.2. Demolição de calçamento existentes
- 4.2.1.3. Retirada de Meio Fio
- 4.2.1.4. Demolição de calçamento existente para inclusão de rampa
- 4.2.1.5. Material de base para calçadas
- 4.2.1.6. Execução de calçamento com Acessibilidade
- 4.2.1.7. Execução de calçamento com Acessibilidade em Concreto Armado
- 4.2.1.8. Execução de calçamento sem piso tátil
- 4.2.1.9. Execução de calçamento sem piso tátil em Concreto Armado
- 4.2.1.10. Execução de calçamento de acessibilidade (Rampa TIPO 01)
- 4.2.1.11. Execução de calçamento de acessibilidade (Rampa TIPO 02)
- 4.2.1.12. Execução de Sarjeta
- 4.2.1.13. Execução de Meio Fio
- 4.2.1.14. Serviços Complementares

4.2.2. LOTE 02 Piso de alta Resistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

- 4.2.2.1.** Serviços preliminares:
- 4.2.2.2.** Demolição de piso existentes
- 4.2.2.3.** Material de base para contrapiso
- 4.2.2.4.** Contrapiso
- 4.2.2.5.** Piso de Alta Resistência
- 4.2.2.6.** Serviços Complementares

4.3. É parte integrante deste termo a planilha orçamentária, e memorial descritivo, todos em anexo.

4.4. Foram utilizados os códigos de referência do SINAPI como forma de padronização e determinação do tipo de material, execução de cada item.

4.5. Para cada serviço deve ser preconizado a utilização de materiais de boa qualidade conforme as especificações do SINAPI.

4.6. Fazem Parte deste Objeto as seguintes etapas:

4.6.1. O fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços licitados

4.6.2. A aplicação e execução completa dos serviços licitados, incluindo a logística de atendimento conforme ordem de serviço, devendo ser levado em considerando todas as unidades indicadas, tanto na zona urbana quanto da zona rural conforme o Anexo I.

4.7. O valor foi estimado com o valor de referência do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil.

4.7.1. A contratação trata-se de serviço de engenharia, e para tal fim foi feito orçamento com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil, considerando o § 3º do Art. 8º da Lei 8666/93

4.7.2. O valor total estimado para o Lote 01 é de R\$ 5.546.353,06 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

4.7.3. O valor total estimado para o Lote 02 é de R\$ 3.937.398,73 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

4.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo.

4.9. A contratação deve ser feita em regime de execução indireta com Empreitada por Preço Unitário com menor preço, em dois lotes e de acordo com a Planilha de Quantidades e Serviços consolidada entre a Unidade Requisitante e a empresas vencedoras do certame licitatório.

4.10. Será permitida a adesão desta ata por outros órgãos não participantes, conforme definições legais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento do contrato será feito com recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. Dotação Orçamentária e Fonte de recurso por onde correrão as despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

01 – 25% Educação;

19 – FUNDEB 30%.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. A contratação deve ser feita em regime de execução indireta com Empreitada por Preço Unitário com menor preço, de acordo com a Planilha de Quantidades e Serviços consolidada entre a Unidade Requisitante e a empresa vencedora do certame licitatório. A Contratada deverá realizar os serviços, pautada estritamente nos termos aqui descritos, conforme observação do fiscal do contrato, considerando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades, e execução de cada etapa do serviço conforme descritivo do edital.

6.2. Para toda ordem de serviço será solicitado um levantamento cadastral prévio das escolas com toda a sua área visando a definição do quantitativo a ser executado, definidas pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Escolar.

6.3. Toda ordem de serviço será precedida de uma vistoria do local de execução do serviço. Os locais de prestação serão demandados conforme necessidade da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Escolar em qualquer um dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Escolas, bem como Prédios Administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme lista e endereços apresentados no Anexo I.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DA ENTREGA

7.1. Para execução e critérios de recebimento dos serviços, fica o Memorial descritivo (anexo) definido como documento que detalhada a execução e parâmetros de aceitabilidade dos serviços, passando a ser parte integrante deste termo.

7.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada por servidor designado pela Coordenação de Infraestrutura escolar, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço em conformidade com o item 18.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

8.1. Os contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Quanto à prorrogação do contrato, somente será permitido com justificativa pautada e permitida pela Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

8.3. Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro.

8.4. Todas as especificações técnicas e memórias referentes aos materiais são parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

8.5. Os locais de intervenção dos serviços serão definidos conforme a necessidade do município, limitando-se as unidades escolares e prédios vinculados a Secretária Municipal de Educação.

8.6. Será apresentado pelo executivo municipal, valendo-se do Item 6.2, antes de toda contratação, o projeto de execução dos serviços, bem como memorial de cálculo e quantitativos do local de intervenção a ser contratado, para aceite em até 15 dias da contratada, formalizado por documento timbrado e assinado pelo seu representante legal, para pactuar contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao licitante vencedor:

9.1. Cumprir todas as exigências constantes do termo e seus anexos.

9.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9.3. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

9.4. Executar todo o serviço de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

9.5. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou nos serviços propriamente ditos, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

9.7. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.7.1. Alocar durante todo o período de execução dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

9.7.2. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

9.8. Refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da Notificação do contratante e sem custo para esta;

9.9. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.10. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.11. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas escolas, creches, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados

9.12. Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da SMED/PMVC.

9.13. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia a ser passado pela SMED/PMVC.

9.14. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.15. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas aos serviços, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

9.16. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

9.17. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

9.18. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SMED/PMVC em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

9.19. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao termo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.20. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela execução dos serviços contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.21. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

9.21.1. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.22. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

9.22.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, nas quantidades descritas abaixo, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados. Os uniformes deverão possuir a seguinte composição mínima de peças, conforme a categoria profissional:

Descrição	Quantidade Semestral
Camisa	02
Calça	02
Sapato de segurança	01
Luva de látex	01
Óculos de segurança	01
Cinto de segurança com trava- quedas (para trabalhos em altura)	01
Capacete	01
Protetor auricular	01
Máscara respiratória	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

9.22.2. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

9.22.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais, além das ferramentas necessárias para prestação dos serviços, itens de organização e segurança no transporte das ferramentas e materiais, tais como cinto de utilidades, maletas, carrinhos para transporte, etc.;

9.22.4. O modelo ou padrão dos uniformes deverão ser apresentados previamente à Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e aprovação.

9.23. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

9.24. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

9.25. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante.

9.26. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente, após assinatura de cada contrato, antes do início dos serviços.

9.27. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SMED/PMVC.

9.28. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

9.29. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.30. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SMED/PMVC, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;

9.32. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;

9.33. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.34. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à PMVC.

9.35. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93.

9.36. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.37. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMVC, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a PMVC.

9.38. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

9.39. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

9.40. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

9.41. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

9.42. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMVC.

9.43. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.44. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA.

9.45. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

9.46. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

9.47. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à PMVC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.48. A Contratada é responsável por qualquer dano causado a quaisquer materiais, objeto deste Termo de referência, assim como ao entorno ou acabamentos existentes nos imóveis, devendo realizar as devidas reposições, sem custos para a CONTRATANTE

9.49. Prestar esclarecimentos à PMVC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

9.50. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

9.51. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços do objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

9.52. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SMED/PMVC.

9.53. Respeitar e cumprir as normas vigentes na PMVC, referente ao meio ambiente.

9.54. Comunicar por escrito ao setor da SMED/PMVC responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10. DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº. CPF e do documento de identidade, além das informações relacionadas à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador, em Vitória da Conquista - BA, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a verificar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução de serviços de manutenção e à execução do contrato, relativos à sua competência;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

10.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.5. O preposto deverá manter contato com o servidor ou órgão da Administração Municipal designado por intermédio da SMED, com o objetivo de sanar qualquer demanda, especialmente na área de administração de pessoal, conferência e recebimento de material/ferramentas para execução dos serviços e demais ações objeto do respectivo contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à SMED/PMVC:

11.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

11.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações desta licitação

11.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

11.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

11.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.

11.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

11.10.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.10.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

11.11. Cumprir as demais obrigações contidas no contrato.

11.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PMVC, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da PMVC;

12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.7. A garantia será considerada extinta:

12.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

12.7.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

12.8. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

12.9. A PMVC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

12.9.1. Caso fortuito ou força maior;

12.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

12.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

12.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Neste Termo de Referência.

12.11. Independente do previsto no termo e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Sem prejuízo dos documentos elencados no termo, e durante a fase de habilitação, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD da Prefeitura de Vitória da Conquista, para verificar a existência de registros impeditivos de contratação em nome da empresa dispensada.

13.2. Será verificada, também na fase de habilitação, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br/).

13.3. Atestados de capacidade técnica

13.3.1. Nos casos de serviços de engenharia

13.3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

13.3.1.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

13.3.1.3. Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

LOTE(S)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
---------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

SERVIÇO	Execução de serviços compatíveis e equivalentes com os itens da planilha orçamentária dos itens de maior relevância. Para cada lote será avaliado os seguintes serviços: LOTE 01 Execução de calçamentos e afins de no mínimo 1.500 m². LOTE 02 Execução de piso de alta resistência e afins de no mínimo 150 m².
---------	--

Obs. O profissional de nível superior especificado neste item poderá ser comprovado seu vínculo entre a empresa licitante e o profissional por meio da apresentação de contrato de prestação, visando atendimento ao Acórdão TCU n.º 373-07/15-P.

13.3.1.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

13.3.1.5. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

13.3.1.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais).

13.3.1.7. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.3.1.8. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

13.3.1.9. A(s) certidão(ões) e/ou atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- c) Localização do serviço (cidade, trecho, subtrecho)
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

13.3.1.10. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3.1.11. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

13.3.1.12. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

13.4. A PMVC, a seu critério, poderá diligenciar junto à licitante, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços estabelecidos no certame será efetuada pelo servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Escolar da SMED, **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula nº 14600-0, Engenheiro Civil, CREA – BA 3000033207, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção.

14.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A fiscalização do contrato fica sobre a responsabilidade de servidor **MAXIMILIANO LEANDRO ALVES**, matrícula nº 2297-9.

14.6. Para atendimento de quaisquer dúvidas, e acompanhar o certame, fica designado o servidor **DANILO DAMASCENO GUSMÃO**, matrícula nº 14600-0, com contato no telefone (77) 3421-0018.

15. DO INICIO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Para a prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Educação fará a emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo vencedor, devendo a empresa iniciar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. Sendo responsável pela logística até as localidades indicadas, e toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

obrigatoriedade no fornecimento de todo o material contido no descritivo e a devida execução, bem como todo e qualquer situação relacionada ao serviço.

15.2. No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados.

16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Infraestrutura Escolar.

16.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da execução, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo e Normas de referência;

16.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;

16.4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

16.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

16.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

16.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços como dispõe no item 16 deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

17.2. É facultado à SMED rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato.

17.3. O atraso, ou lentidão do cumprimento do serviço, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

cláusulas, conforme dispõe o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4. Antes de cada pagamento será aferida a regularidade da contratada, mediante consulta ao SICAD.

17.5. Pela execução do serviço, Objeto do Contrato, o Contratante pagará o valor total da medição, por meio de depósito/transferência bancária em conta, agência e banco em nome da Contratada, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

17.6. Qualquer reajuste a este contrato deve estar de acordo com a Lei 8.666/93 e seus dispositivos auxiliares, bem como com as regras de financiamento ou repasse estabelecidas no convênio financiador deste objeto.

17.7. A Contratada será remunerada pela execução do serviço, objeto do Contrato, por meio de medições e respectivos pagamentos, conforme definido abaixo:

17.7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço e após aprovação dos boletins de medição, acompanhada das cópias dos seguintes documentos:

17.7.1.1. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

17.7.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

17.7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

17.7.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

17.7.1.5. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

17.7.2. O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidade na documentação apresentada ou ausência de qualquer dos itens.

17.7.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações;

17.7.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome do Contratante, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em Lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da Lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregadas nos serviços contratados;

17.7.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

17.7.6. O Contratante se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

17.7.7. O preço pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao Contratante, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

17.7.8. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “17.7.7”, a Contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

17.7.9. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “17.7.8”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor requisitante encaminhará ao Gabinete de SMED e à Gerência de Compras e o processo de reequilíbrio que, após a devida consulta de preço em mercado local e/ou mídia especializada, encaminhará à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

17.8. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços como dispõe no item 16 deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

17.9. É facultado à SMED rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato.

17.10. O atraso, ou lentidão do cumprimento do serviço, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.11. O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

18. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

18.1. O Recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada por servidor designado pela Coordenação de Infraestrutura escolar, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço.

18.2. O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o termino do serviço, devendo este



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

ser protocolado junto a contratante.

18.3. O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

19.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

19.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

19.4. A CONTRATANTE obriga-se a reembolsar a CONTRATADA por todas as multas e penalidades a esta imposta pela Caixa Econômica Federal - CEF, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis à CONTRATANTE, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços e estudos, ou por estar a CONTRATANTE em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da CONTRATADA.

19.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

- 19.5.1.** Advertência por escrito;
- 19.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será registrado no CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

19.6. O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da PMVC, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

19.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 19.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.9. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.10. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

20. PLANILHA DETALHADA COM A DESCRIÇÃO DOS LOTES:

Lote/Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MAX	QUANT. MIN	Unitário C/ BDI R\$	Total R\$	SINAPI MAR/22
LOTE 01 CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Engenheiro Civil Junior (Cadastramento e Projeto)	H	120,00	60,00	121,19	R\$ 14.542,80	90777
1.2	Topografo	H	200,00	100,00	35,03	R\$ 7.006,00	90781
1.3	Auxiliar de Topógrafo	H	200,00	100,00	15,48	R\$ 3.096,00	88253
1.4	Mobilização	Unidade	40,00	20,00	474,55	R\$ 18.982,00	SMED- 01
1.5	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Mês	40,00	20,00	1.296,80	R\$ 51.872,00	4654/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 95.498,80	
2	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE						
2.1	Engenheiro Civil Junior	H	20,00	10,00	121,19	R\$ 2.423,80	90777
2.2	Mestre de obras	H	80,00	40,00	54,63	R\$ 4.370,40	90780
2.3	Demolição de concreto simples (passeio existente até 5cm de espessura) para execução de passeio nivelado com acessibilidade	m²	3.200,00	1.600,00	28,97	R\$ 92.704,00	00016/ORSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

2.4	Escavação manual para execução calçada nivelada	m³	160,00	80,00	93,51	R\$ 14.961,60	93358
2.5	Carga manual de entulho	m³	448,00	224,00	19,91	R\$ 8.919,68	0026/ORSE
2.6	Bota-fora de entulho DMT 10km	m³xkm	4.480,00	2.240,00	3,80	R\$ 17.024,00	97913
SUBTOTAL						R\$ 140.403,48	
3	RETIRADA DE MEIO FIO						
3.1	Engenheiro Civil Junior	H	1,00	0,50	121,19	R\$ 121,19	90777
3.2	Mestre de obras	H	4,00	2,00	54,63	R\$ 218,52	90780
3.3	Retirada de meio-fio sem reaproveitamento	m	480,00	240,00	11,01	R\$ 5.284,80	00021/ORSE
3.4	Carga manual de entulho	m³	25,92	12,96	19,79	R\$ 512,96	00260/ORSE
3.5	Bota-fora de entulho DMT 10km	m³xkm	90,72	45,36	3,80	R\$ 344,74	97913
SUBTOTAL						R\$ 6.482,21	
4	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE P/ INCLUSÃO DE RAMPA						
4.1	Engenheiro Civil Junior	H	9,00	4,50	121,19	R\$ 1.090,71	90777
4.2	Mestre de obras	H	36,00	18,00	54,63	R\$ 1.966,68	90780
4.3	Demolição de concreto simples (calçamento existente) para execução de rampas de acessibilidade	m²	1.152,00	576,00	28,97	R\$ 33.373,44	00016/ORSE
4.4	Retirada de meio-fio sem reaproveitamento para execução de rampas de acessibilidade	m	384,00	192,00	11,13	R\$ 4.273,92	00021/ORSE
4.5	Escavação manual para execução de rampas de acessibilidade	m³	115,20	57,60	93,51	R\$ 10.772,35	93358
4.6	Carga manual de entulho	m³	256,90	128,45	19,91	R\$ 5.114,88	0026/ORSE
4.7	Bota-fora de entulho DMT 10km	m³xkm	899,15	449,58	3,80	R\$ 3.416,77	97913
SUBTOTAL						R\$ 60.008,75	
5	MATERIAL DE BASE PARA CALÇADA (média 20cm Aterro)						
5.1	Engenheiro Civil Junior	H	77,00	38,50	121,19	R\$ 9.331,63	90777
5.2	Mestre de obras	H	308,00	154,00	54,63	R\$ 16.826,04	90780



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

5.3	Cascalho de cava	m³	3.977,60	1.988,80	66,12	R\$ 262.998,91	1 4743
5.4	Transporte de material da jazida - DMT <=13km	m³xkm	66.823,68	33.411,84	3,80	R\$ 253.929,98	97913
5.5	Compactação mecânica de solo para execução de Contrapiso, com compactador de solos tipo placa vibratória	m²	17.600,00	8.800,00	0,79	R\$ 13.904,00	97084
SUBTOTAL						R\$ 556.990,56	
CALÇAMENTOS							
6	CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE						
6.1	Engenheiro Civil Junior	H	373,00	186,50	121,19	R\$ 45.203,87	90777
6.2	Mestre de obras	H	1.492,00	746,00	54,63	R\$ 81.507,96	90780
6.3	Regularização e compactação manual para instalação de calçamento	m²	24.000,00	12.000,00	5,98	R\$ 143.520,00	05103/ORSE
6.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	2.400,00	1.200,00	116,62	R\$ 279.888,00	04864/ORSE
6.5	Execução de calçamento de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm	m³	24.000,00	12.000,00	87,87	R\$ 2.108.880,00	101747
6.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	210,00	105,00	214,00	R\$ 44.940,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 2.703.939,83	
7	CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE CONCRETO ARMADO						
7.1	Engenheiro Civil Junior	H	49,00	24,50	121,19	R\$ 5.938,31	90777
7.2	Mestre de obras	H	196,00	98,00	54,63	R\$ 10.707,48	90780
7.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	2.400,00	1.200,00	5,98	R\$ 14.352,00	05103/ORSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

7.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	240,00	120,00	116,62	R\$ 27.988,80	04864/ORSE
7.5	Execução de calçamento ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	2.400,00	1.200,00	120,23	R\$ 288.552,00	94992
7.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	20,00	10,00	214,00	R\$ 4.280,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 351.818,59	
8	CALÇAMENTO SEM PISO TÁTIL						
8.1	Engenheiro Civil Junior	H	111,00	55,50	121,19	R\$ 13.452,09	90777
8.2	Mestre de obras	H	444,00	222,00	54,63	R\$ 24.255,72	90780
8.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	8.000,00	4.000,00	5,98	R\$ 47.840,00	05103/ORSE
8.4	Execução de calçamento em concreto não estrutural, e=7cm	m³	8.000,00	4.000,00	87,87	R\$ 702.960,00	101747
8.5	Controle tecnológico do Concreto	unid.	70,00	35,00	214,00	R\$ 14.980,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 803.487,81	
9	CALÇAMENTO SEM PISO TÁTIL CONCRETO ARMADO						
9.1	Engenheiro Civil Junior	H	15,00	7,50	121,19	R\$ 1.817,85	90777
9.2	Mestre de obras	H	60,00	30,00	54,63	R\$ 3.277,80	90780
9.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	800,00	400,00	5,98	R\$ 4.784,00	05103/ORSE
9.4	Execução de calçamento ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado,	m²	800,00	400,00	120,23	R\$ 96.184,00	94992



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

	acabamento convencional, espessura 6 cm, armado						
9.5	Controle tecnológico do Concreto	unid.	6,00	3,00	214,00	R\$ 1.284,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 107.347,65	
10	RAMPA TIPO 01						
10.1	Engenheiro Civil Junior	H	14,00	7,00	121,19	R\$ 1.696,66	90777
10.2	Mestre de obras	H	56,00	28,00	54,63	R\$ 3.059,28	90780
10.3	Regularização e compactação manual para instalação de calçamento e rampas de acessibilidade	m²	691,20	345,60	5,98	R\$ 4.133,38	05103/ORSE
10.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	251,04	125,52	116,62	R\$ 29.276,28	04864/ORSE
10.5	Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm	m³	691,20	345,60	87,87	R\$ 60.735,74	101747
10.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	5,00	3,00	214,00	R\$ 1.070,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 99.971,34	
11	RAMPA TIPO 02						
11.1	Engenheiro Civil Junior	H	30,00	15,00	121,19	R\$ 3.635,70	90777
11.2	Mestre de obras	H	120,00	60,00	54,63	R\$ 6.555,60	90780
11.3	Regularização e compactação manual para instalação de calçamento e rampas de acessibilidade	m²	1.680,00	840,00	5,98	R\$ 10.046,40	05103/ORSE
11.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes	m²	360,00	180,00	116,62	R\$ 41.983,20	04864/ORSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

	visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado						
11.5	Execução de calçamento e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm	m³	1.680,00	840,00	87,87	R\$ 147.621,60	101747
11.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	13,00	7,00	214,00	R\$ 2.782,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 212.624,50	
12	SARJETA						
12.1	Engenheiro Civil Junior	H	7,00	3,50	121,19	R\$ 848,33	90777
12.2	Mestre de obras	H	28,00	14,00	54,63	R\$ 1.529,64	90780
12.3	Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=30cm Trecho Reto	m	880,00	440,00	51,21	R\$ 45.064,80	94287
SUBTOTAL						R\$ 47.442,77	
13	MEIO FIO						
13.1	Engenheiro Civil Junior	H	47,00	23,50	121,19	R\$ 5.695,93	90777
13.2	Mestre de obras	H	188,00	94,00	54,63	R\$ 10.270,44	90780
13.3	Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, incluindo escavação e reaterro trecho reto, para vias urbanas. Dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	m	1.760,00	880,00	56,14	R\$ 98.806,40	94273
13.4	Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, incluindo escavação e reaterro trecho reto, para delimitação de jardins, praças ou passeios. Dimensões	m	4.400,00	2.200,00	50,85	R\$ 223.740,00	94279



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

	39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)						
SUBTOTAL						R\$ 338.512,77	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	Limpeza final (varrição e remoção de entulhos)	m²	35.200,00	17.600,00	0,62	R\$ 21.824,00	6191/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 21.824,00	
TOTAL LOTE 01						R\$ 5.546.353,06	
LOTE 02 Piso de Alta Resistência							
Lote/Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MAX	QUANT. MIN	Unitário C/ BDI R\$	Total R\$	SINAPI Mar/22
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Engenheiro Civil Junior	H	120,00	60,00	121,19	R\$ 14.542,80	90777
1.2	Topografo	H	200,00	100,00	35,03	R\$ 7.006,00	90781
1.3	Auxiliar de Topógrafo	H	200,00	100,00	15,48	R\$ 3.096,00	88253
1.4	Mobilização	Unidade	40,00	20,00	474,55	R\$ 18.982,00	SMED- 01
1.5	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Mês	40,00	20,00	1.296,80	R\$ 51.872,00	4654/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 95.498,80	
2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE						
2.1	Engenheiro Civil Junior	H	50,00	25,00	121,19	R\$ 6.059,50	90777
2.2	Mestre de obras	H	200,00	100,00	54,63	R\$ 10.926,00	90780
2.3	Demolição de concreto simples (passeio existente até 5cm de espessura) para execução de passeio nivelado com acessibilidade	m²	2.000,00	1.000,00	28,97	R\$ 57.940,00	00016/ORSE
2.4	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	4.000,00	2.000,00	25,21	R\$ 100.840,00	97633
2.5	Escavação manual para execução piso nivelada	m³	1.000,00	500,00	93,51	R\$ 93.510,00	93358



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

2.6	Carga manual de entulho	m³	1.570,00	785,00	19,79	R\$ 31.070,30	0026/ORSE
2.7	Bota-fora de entulho DMT 10Km	m³xkm	15.700,00	7.850,00	3,80	R\$ 59.660,00	97913
SUBTOTAL						R\$ 360.005,80	
3	MATERIAL DE BASE PARA CONTRAPISO (média 20cm Aterro)						
3.1	Engenheiro Civil Junior	H	27,00	13,50	121,19	R\$ 3.272,13	90777
3.2	Mestre de obras	H	108,00	54,00	54,63	R\$ 5.900,04	90780
3.3	Cascalho de cava	m³	1.582,00	791,00	66,12	R\$ 104.601,84	4743
3.4	Transporte de material da jazida - DMT <=13km	m³xkm	18.984,00	9.492,00	3,80	R\$ 72.139,20	97913
3.5	Compactação mecânica de solo para execução de contrapiso, com compactador de solos tipo placa vibratória	m²	10.000,00	5.000,00	0,79	R\$ 7.900,00	97084
SUBTOTAL						R\$ 193.813,21	
4	CONTRAPISO						
4.1	Engenheiro Civil Junior	H	227,00	113,50	121,19	R\$ 27.510,13	90777
4.2	Mestre de obras	H	908,00	454,00	54,63	R\$ 49.604,04	90780
4.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	10.000,00	5.000,00	5,98	R\$ 59.800,00	05103/ORSE
4.4	Execução de Contrapiso em concreto de 20 MPA não estrutural, e=7cm	m²	10.000,00	5.000,00	87,87	R\$ 878.700,00	101747
4.5	Regularização de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm.	m²	16.000,00	8.000,00	38,15	R\$ 610.400,00	87620
4.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	88,00	44,00	214,00	R\$ 18.832,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 1.644.846,17	
5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

5.1	Engenheiro Civil Junior	H	225,00	112,50	121,19	R\$ 27.267,75	90777
5.2	Mestre de obras	H	900,00	450,00	54,63	R\$ 49.167,00	90780
5.3	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	16.000,00	8.000,00	2,18	R\$ 34.880,00	99814
5.4	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos. AF_09/2020	m²	16.000,00	8.000,00	52,88	R\$ 846.080,00	SEMOB 060
5.5	Rodapé oval em Granilite do tipo meia cana	m	8.000,00	4.000,00	61,18	R\$ 489.440,00	SEMOB 061
5.6	Impermeabilização com Resina Acrílica (Duas Demãos)	m²	18.000,00	9.000,00	10,36	R\$ 186.480,00	SEMOB 062
SUBTOTAL						R\$ 1.633.314,75	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	Limpeza final (varrição e remoção de entulhos)	m²	16.000,00	8.000,00	0,62	R\$ 9.920,00	6191/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 9.920,00	
TOTAL GERAL LOTE 02						R\$ 3.937.398,73	
TOTAL GERAL LOTE 01 e 02						R\$ 9.483.751,79	

21. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para contratação é de **R\$ 9.483.751,79 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, obtidos de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) constantes no processo.

DANILO DAMASCENO GUSMÃO

FISCAL DOS SERVIÇOS

ENGº CIVIL, CREA – BA 3000033207

INFRAESTRUTURA/SMED – MAT 14600-0

MAXIMILIANO LEANDRO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Coord. De Infraestrutura – Matrícula – 2297-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Compras

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

(Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Escolas, e Prédios Administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação)

UNIDADE	DISTRITO	LAGRADOURO	Nº	PERIMETRO	CEP
CENTRO EDUCACIONAL EURIPEDES PERI ROSA	Distrito de Bate-Pé	RUA MANOEL VIANA	10	ZONA RURAL	45107-000
CENTRO EDUCACIONAL MOISES MEIRA	Distrito de José Gonçalves	RUA SANTO ANTONIO	S/N	ZONA RURAL	45115-000
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO ERATHOSTHENES MENEZES	Distrito de Iguá	RUA DA CONQUISTA	S/N	ZONA RURAL	45105-000
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL AUXENCIO DIAS DE OLIVEIRA	Distrito SEDE	RUA DOS ANDRADES / RUA X (CPO FLORES)	S/N	LAGOA DAS FLORES	45008-745
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CONSELHEIRO PEDRO EMILIO DA SILVA PASSOS	Distrito SEDE	AVENIDA MACAUBAS - ATE 365/366	S/N	PATAGONIA	45065-540
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FREI GRACIANO DE SANTO ELPIDIO	Distrito SEDE	TRAVESSA SAO SEBASTIAO	S/N	NOSSA SENHORA APARECIDA	45085-070
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM VALERIA	Distrito SEDE	RUA: I (LOT: JARDIM VALERIA)	S/N	JATOBA	45066-121
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSÉ CAPITULINO TELES	Distrito SEDE	RUA N	S/N	ESPIRITO SANTO	45037-850
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR ANTONIO DE MOURA PEREIRA	Distrito SEDE	RUA DENIVAL MOREIRA SANTIAGO, S/N (MIRO CAIRO)	S/N	ZABELE	45079-350
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR PAULO FREIRE	Distrito SEDE	AVENIDA AMAZONAS - ATE 614/615	S/N	ZABELÊ	45075-055
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA GERUZIA	Distrito SEDE	RUA L	35	PRIMAVERA	45012-480

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

BITTENCOURT FERRAZ					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVEIMA	Distrito SEDE	RUA VINTE E OITO (LOT PQ COMVEIMA)	S/N	PATAGONIA	45065-705
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GELASIO ZERA ALVES SANTOS	Distrito SEDE	RUA JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	S/N	ZABELE	45079-180
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES TORRES DOMINGOS	Distrito SEDE	AVENIDA ALAGOAS	S/N	BRASIL	45051-335
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	Distrito SEDE	CAMINHO TRINTA E QUATRO (URBIS VI)	4	ESPIRITO SANTO	45037-416
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PABLO ALVES PITHON BRITO	Distrito SEDE	RUA TRES (V SERRA)	2365	PRIMAVERA	45012-291
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE BENEDITO SOARES	Distrito SEDE	RUA EDUARDO COSTA	S/N	GUARANI	45002-055
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRASCOVIA MENEZES LAPA	Distrito de Iguá	RUA CASTRO ALVES	126	ZONA RURAL	45105-000
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PAULO FREIRE	Distrito SEDE	AVENIDA AMAZONAS URBIS IV	S/N	ZABELÊ	45075-265
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EDNA GOMES RIBEIRO	Distrito SEDE	RUA A (AT PANORAMA)	S/N	ALTO MARON	45005-496
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEUSA FIGUEIRA CAMARA	Distrito SEDE	RUA F - URBIS VI	S/N	ESPIRITO SANTO	45037-434
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DAS AGUAS	Distrito SEDE	RUA Q- RECANTO DAS ÁGUAS	S/N	SAO PEDRO	45070-145
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA RAMOS CAIRO	Distrito SEDE	RUA DOS PAMPAS	1026	PATAGONIA	45065-070

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHORINHA CAIRO	Distrito SEDE	RUA AMARILIS	S/N	ZABELE	45078-470
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIMAO	Distrito SEDE	SANTA CATARINA	S/N	SIMÃO	45061-500
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ZAZA	Distrito SEDE	RUA DA CORRENTE	S/N	CRUZEIRO	45003-250
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA AMÉRICA	Distrito SEDE	RUA VALDIR ALVES DE ARAÚJO SANTANA	S/N	BOA VISTA	45027-146
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN	Distrito SEDE	RUA I	S/N	IBIRAPUERA	45075-705
CRECHE BELA VISTA	Distrito SEDE	RUA CLÁUDIA BOTELHO	30	BELA VISTA	45005-410
CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	Distrito SEDE	RUA A - PARQUE DA COLINA	12	ALTO MARON	45005-652
CRECHE DINAELZA COQUEIRO	Distrito SEDE	AV. DINAELZA COQUEIRO	44	IBIRAPUERA	45075-290
CRECHE JESUS DE NAZARE	Distrito SEDE	AV. DINAELZA COQUEIRO	486	IBIRAPUERA	45075-290
CRECHE JUREMA	Distrito SEDE	RUA CARACAS	52	JUREMA	45023-080
CRECHE LAR DA CRIANÇA MEI MEI	Distrito SEDE	AV. LAJEDINHO	8	KADIJA	45065-600
CRECHE UNIAO E FORÇA	Distrito SEDE	RUA SAO LUIZ	3	CANDEIAS	45028-564
CRECHE VIVENDO E APRENDENDO	Distrito SEDE	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	886 A	ALTO MARON	45005-114
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO HOFFMAN	Distrito de Inhobim	POVOADO DE MATINHA	S/N	ZONA RURAL	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO BRITO	Distrito de Pradoso	POVOADO DA LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL ALICE VELOSO	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE ROSEIRA	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL ALVARES DE AZEVEDO	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DO XAVIER	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA	Distrito SEDE	RUA I - LOTEMANETO JARDIM DA VALÉRIA	S/N	JATOBA	45066-121

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA CAVALCANTI E SILVA	Distrito SEDE	RUA ALICE VELOSO	S/N	CRUZEIRO	45003-195
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MACHADO RIBEIRO	Distrito de São João da Vitória	RUA RIVADALVIO	S/N	ZONA RURAL	45111-000
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SALDANHA	Distrito de José Gonçalves	POV. VEREDA GRANDE	S/N	ZONA RURAL	45111-000
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SEIXAS	Distrito SEDE	RUA B - LOTEAMENTO LEBLON	S/N	JUREMA	45023-215
ESCOLA MUNICIPAL BAIXA DA FARTURA	Distrito SEDE	FAZ. SANTA MARTA	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL BATISTA PENIEL	Distrito SEDE	RUA TEODORO SAMPAIO	11	IBIRAPUERA	45075-780
ESCOLA MUNICIPAL BATISTA TIA ZEFA	Distrito SEDE	RUA LIBERO BADARO	154	CENTRO	45000-790
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ HOFFMAN	Distrito José Gonçalves	LAGOA FRANCISCO DAS CHAGAS	S/N	ZONA RURAL	45111-000
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO BRAGA	Distrito de Iguá	POVOADO QUATIS DO FUMAÇA	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL BEM QUERER	Distrito SEDE	ESTRADA BEM QUERER	S/N	ESTRADA BEM QUERER	45031-900
ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE II	Distrito de José Gonçalves	FAZENDA BOA SORTE	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU	Distrito de Iguá	POVOADO LAGOA DO JUAZEIRO	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MANUEL DA COSTA	Distrito SEDE	PRACA SA BARRETO	43	CENTRO	45000-625
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE JOSE DOS SANTOS	Distrito de Bate-Pé	FAZENDA FARINHA MOLHADA	S/N	ZONA RURAL	45107-000
ESCOLA MUNICIPAL CONQUISTA CRIANCA	Distrito SEDE	RUA DESEMBARGADOR MARMORE NETO	S/N	BATEIAS	45053-535
ESCOLA MUNICIPAL CORREDOR DO RIO PARDO	Distrito de Inhobim	FAZENDA CORREDOR DO RIO PARDO	S/N	ZONA RURAL	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE OLIVEIRA	Distrito de Cabeceira da	POVOADO DE LIMEIRA	S/N	ZONA RURAL	45099-899

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



	Jiboia				
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAIMUNDO BAHIA DA NOVA	Distrito SEDE	RUA RIBEIRA DO POMBAL	S/N	PATAGÔNIA	45065-440
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA	Distrito SEDE	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	S/N	LAGOA DAS FLORES	45007-000
ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	Distrito de São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO	S/N	ZONA RURAL	45102-000
ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DANTAS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE OLHO D'ÁGUA DA SERRA	S/N	ZONA RURAL	45107-000
ESCOLA MUNICIPAL EULALIO LEITE	Distrito de Cabeceira da Jiboia	VILA CABECEIRA DA	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL EUNAPIO MOREIRA DOS SANTOS	Distrito de Pradoso	POVOADO DO MAMAO	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL FABIO HENRIQUE	Distrito de Cercadinho	LAGOA DO CALDEIRÃO	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA JERIBA	Distrito Zona Rural	FAZENDA JERIBÁ	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA LIXA	Distrito de Inhobim	FAZENDA LIXA	S/N	ZONA RURAL	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA QUEIMADA	Distrito de Inhobim	FAZENDA QUEIMADA	S/N	ZONA RURAL	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL FELIX PACHECO	Distrito de Dantelândia	POV. LAGOA JOSÉ LUIS	S/N	ZONA RURAL	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE CABECEIRA	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL FREI SERAFIM DO AMPARO	Distrito SEDE	AVENIDA RAFAEL SPINOLA NETO	S/N	ZABELE	45078-000
ESCOLA MUNICIPAL GENNY FERNANDES ROSA	Distrito de Inhobim	FAZENDA SOSSEGO	S/N	ZABELE	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL GILDASIO CAIRO DOS SANTOS	Pov. Pedra Branca	POVOADO DE PEDRA BRANCA	S/N	ZONA RURAL	45099899
ESCOLA MUNICIPAL GOIABEIRA II	Pov. Capinal	FAZENDA SANTA MARTA	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL GUIMARAES PASSOS	Distrito SEDE	RUA PROFESSOR JOSUE DE	140	GUARANI	45002-170

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



		CASTRO			
ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ALVES DA SILVA	Distrito de José Gonçalves	FAZENDA BOQUEIRÃO	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL HONORIO FRANCISCO PEREIRA	Distrito de Inhobim	FAZ. BARREIRO	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL IARA CAIRO DE AZEVEDO	Distrito SEDE	RUA EDUARDO SANTOS COSTA	S/N	GUARANI	45002-145
ESCOLA MUNICIPAL IDALIA TORRES	Distrito SEDE	RUA SÃO PEDRO	S/N	CAMPINHOS	45061-500
ESCOLA MUNICIPAL IRMA BARBOSA	Distrito SEDE	AVENIDA FREI BENJAMIM - DE 925/926 A 1401/1402	1347	BRASIL	45051-555
ESCOLA MUNICIPAL JESUINO JOSE DE DEUS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE MALHADA	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FROES	Distrito de Bate-Pé	POV. OLHO D'ÁGUA DOS MONTEIROS	S/N	ZONA RURAL	45107-000
ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY	Distrito de São João da Vitória	POVOADO POÇO VERDE	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	Distrito de Iguá	POVOADO DE FURADINHO	S/N	ZONA RURAL	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES NOVAIS	Distrito SEDE	ASSENTAMENTO ETELVINO CAMPOS - FAZ. PAIXÃO	S/N	LAGOA DAS FLORES	45007-150
ESCOLA MUNICIPAL JOSE LOPES VIANA	Distrito SEDE	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CAMPINHOS	45061-500
ESCOLA MUNICIPAL JOSE MAXIMILIANO FERNANDES	Distrito de Cabeceira da Jiboia	POVOADO DE BOA VISTA	S/N	CAMPINHOS	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOZART TANAJURA	Distrito SEDE	RUA SERGIO BUARQUE DE HOLANDA	2000	BOA VISTA	45027-112
ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DO PRADO	Distrito do Pradoso	DISTRITO D PRADOSO	S/N	ZONA RURAL	45000-000
ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE BARREIRO	S/N	ZONA RURAL	45115-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



ESCOLA MUNICIPAL JUIZ DOUTOR ANTONIO HELDER THOMAZ	Distrito SEDE	RUA 05, QUADRA E	S/N	NOVA CIDADE	45050-000
ESCOLA MUNICIPAL JUIZ DOUTOR GILDASIO PEREIRA CASTRO	Distrito SEDE	AVENIDA CENTRAL - HENRIQUETA PRATES	S/N	SAO PEDRO	45070-225
ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO ROCHA	Distrito de Iguá	POVOADO DE CACHOEIRA DOS PORCOS	S/N	ZONA RURAL	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ARROZ	Pov. Lagoa do Arroz	POVOADO LAGOA DO ARROZ	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRAS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE LARANJEIRAS	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MIGUEZ	Distrito de José Gonçalves	POV DE ITAIPU	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE	Distrito SEDE	AVENIDA SERRINHA	2284	BRASIL	45051-240
ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DOS VALES	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DO BOQUEIRÃO	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL LYCIA PEDRAL	Distrito SEDE	AVENIDA ROSA CRUZ	S/N	ALTO MARON	45005-362
ESCOLA MUNICIPAL MAE VITORIA DE PETU	Distrito SEDE	2ª TRAVESSA HENRIQUETA PRATES	S/N	CRUZEIRO	45003-090
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS FERREIRA	Distrito de Inhobim	POVOADO DE ABELHAS	S/N	ZONA RURAL	45112-000
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMELIA RIBEIRO	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE DEUS DARÁ	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELIA FERRAZ	Distrito SEDE	AVENIDA BOA VONTADE	S/N	IBIRAPUERA	45075-205
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LEAL	Pov. Capinal	POVOADO CAPINAL	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROGACIANA DA SILVA	Distrito SEDE	AVENIDA DERALDO MENDES	S/N	BRASIL	45051-185
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SANTANA	Distrito SEDE	RUA TRINTA - LOTEAMENTO PARQUE DO CONVEIMA	S/N	PATAGONIA	45065-710
ESCOLA MUNICIPAL	Distrito SEDE	PRACA GESNER	S/N	CANDEIAS	45028-230

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



MARIO BATISTA		CHAGAS			
ESCOLA MUNICIPAL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Distrito de Iguá	POVOADO SAO JOSE	S/N	ZONA RURAL	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CANDIDO GONCALVES	Distrito de José Gonçalves	POV. CAIÇARA	S/N	ZONA RURAL	45118-000
ESCOLA MUNICIPAL MIGUELZINHO GONCALVES	Distrito de José Gonçalves	POV CORREDOR DE ITAIPU	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL MILTON DE ALMEIDA SANTOS	Distrito SEDE	AVENIDA BRASILIA	S/N	PATAGÔNIA	45065-120
ESCOLA MUNICIPAL NESTOR FONSECA	Pov. Capinal	POV. BARROCAS	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Distrito SEDE	RUA SANTA CECILIA	S/N	NOSSA SENHORA APARECIDA	45030-290
ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO SPINOLA	Distrito de Pradoso	BAIXÃO DE MELQUÍADES	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SALGADO	Distrito de Iguá	POVOADO CAMPO FORMOSO	S/N	ZONA RURAL	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO SANTOS LEMOS	Distrito de Pradoso	QUILOMBO SÃO JOAQUIM DO SERTAO - POVOADO DE SÃO JOAQUIM	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGUIAR	Distrito SEDE	AVENIDA FARROUPILHA	S/N	PATAGONIA	45065-060
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ISIDORO	Pov. Estiva	POVOADO DA ESTIVA	S/N	POVOADO DA ESTIVA	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIS SOARES PALMEIRA	Distrito de São João da Vitória	POVOADO SAO JOAO DA VITORIA	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL PAULINO SANTOS	Distrito de José Gonçalves	POVOADO DE ALGODÃO	S/N	ZONA RURAL	45115-000
ESCOLA MUNICIPAL PAULO SETUBAL	Distrito de Inhobim	PRACA DURVAL SANTOS	S/N	ZONA RURAL	45110-000
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANCISCO DE MORAES	Distrito SEDE	RUA SANTIAGO	S/N	JUREMA	45023-010
ESCOLA MUNICIPAL PERICLES GUSMAO REGIS	Distrito SEDE	AVENIDA CAETITE	S/N	BRASIL	45051-245

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MOURA	Distrito de Pradoso	POVOADO DO RIBEIRÃO	S/N	ZONA RURAL	45107-000
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSIAS CASAES FRANCA	Distrito de Dantelândia	DISTRITO DE DATELANDIA	S/N	ZONA RURAL	45106-000
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA GOMES SANTIAGO	Distrito SEDE	RUA DO ESTREITO	S/N	LAGOA DAS FLORES	45007-150
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELINA DE ASSIS CORDEIRO	Distrito SEDE	RUA H - MORADA NOVA	S/N	CAMPINHOS	45061-510
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDIVANDA MARIA TEIXEIRA	Distrito SEDE	RUA I - LOTEAMENTO JARDIM VALÉRIA	S/N	JATOBA	45066-121
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FIDELCINA CARVALHO SANTOS	Distrito SEDE	ÁREA VERDE UM	S/N	ESPIRITO SANTO	45037-380
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA CRISTALIA FERREIRA	Distrito SEDE	RUA PAULO ROCHA	S/N	URBIS VI	45000-000
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ITA DAVID DE CASTRO	Distrito SEDE	AVENIDA BARREIRAS	126	BRASIL	45051-160
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZA MEDEIROS	Distrito SEDE	AVENIDA PARAMIRIM	S/N	PATAGONIA	45065-180
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LISETTE PIMENTEL MARMORE	Distrito SEDE	RUA C (MIRO CAIRO)	S/N	ZABELÊ	45079-130
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO MEIRA BARROS	Distrito SEDE	RUA WENCESLAU BRAZ	76	CENTRO	45000-855
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLENE FLORES	Distrito SEDE	ESTRADA PARA FLORA	S/N	LAGOA DAS FLORES	45007-190
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZA VIEIRA SILVA	Distrito SEDE	AVENIDA N	1335	ESPIRITO SANTO	45037-790
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RIDALVA CORREA DE MELO FIGUEIREDO	Distrito SEDE	AVENIDA JEQUIE	872	IBIRAPUERA	45075-135
ESCOLA MUNICIPAL	Distrito SEDE	AVENIDA PAMPAS	S/N	PATAGONIA	45065-070

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



RAINHA DA PAZ					
ESCOLA MUNICIPAL RANCHO ALEGRE	Distrito de Iguá	POVOADO DE RANCHO ALEGRE	S/N	ZONA RURAL	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL RAUL POMPEIA	Distrito de José Gonçalves	POV. ITAPIREMA	S/N	ZONA RURAL	45117-000
ESCOLA MUNICIPAL ROBERT KENNEDY	Distrito São Sebastião	POVOADO DO CHOÇA	S/N	ZONA RURAL	45102-000
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	Distrito de Cercadinho	DISTRITO DE CERCADINHO	S/N	ZONA RURAL	45119-000
ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	Distrito SEDE	POVOADO DE PERIPERI	S/N	LAGOA DAS FLORES	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	Distrito de Pradoso	POVOADO DE GAMELEIRA	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS	Distrito de Bate-Pé	FAZENDA SÃO MATEUS	S/N	ZONA RURAL	45107-000
ESCOLA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	Distrito de Cabeceira da Jiboia	POVOADO DE RIACHINHO I	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	Distrito de Iguá	POVOADO LAGOA FORMOSA	S/N	ZONA RURAL	45105-000
ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CORONEL MANOEL JOAQUIM PINTO PACA	Distrito SEDE	AVENIDA PARANA	S/N	PATAGONIA	45065-010
ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO	Distrito de Veredinha	DISTRITO DE VEREDINHA	S/N	ZONA RURAL	45109-000
ESCOLA MUNICIPAL UNIAO	Pov. União	ASSENTAMENTO UNIÃO	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU RIBEIRO DO PRADO	Distrito de Pradoso	POVOADO DE CACHOEIRA DAS ARARAS	S/N	ZONA RURAL	45104-000
ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO FERRAZ DE OLIVEIRA	Distrito de Veredinha	LAGOA DE MELQUIADES	S/N	ZONA RURAL	45114-000
ESCOLA MUNICIPAL VITORIA MOREIRA DOS SANTOS	Distrito de Inhobim	POVOADO DE BAIXA DA PORTEIRA	S/N	ZONA RURAL	45099-899
ESCOLA MUNICIPAL ZELIA SALDANHA	Distrito SEDE	AVENIDA DOUTOR JADIEL VIEIRA MATOS	S/N	CAMPINHOS	45061-500
ESCOLA MUNICIPAL ZICA PEDRAL	Distrito SEDE	AVENIDA MACAUBAS	S/N	IBIRAPUERA	45075-700
ESCOLA MUNICIPAL ZULEMA COTRIM	Distrito SEDE	RUA LIBANO	S/N	FELICIA	45055-225

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



ESCOLA MUNICIPALIZADA ALAOR COUTINHO	Distrito SEDE	AVENIDA MATO GROSSO	72	BRASIL	45051-485
ESCOLA MUNICIPALIZADA CARLOS SANTANA	Distrito SEDE	RUA C	S/N	CANDEIAS	45028-598
ESCOLA MUNICIPALIZADA FERNANDO SPINOLA	Distrito SEDE	AVENIDA FREI BENJAMIM	S/N	PATAGÔNIA	45051-555
ESCOLA MUNICIPALIZADA VILAS BOAS MOREIRA	Distrito SEDE	AVENIDA NENA SANTOS	347	BRASIL	45051-270

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candéias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº 19970/2022

Pregão Eletrônico nº: 0XX/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação-SMED

Órgão(s) participante(s):

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, xxxxxxxxxx, professor, residente na....., portador do RG nº e CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão eletrônico em XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXX, ENDEREÇO, CIDADE – ESTADO, CEP: XXXXXX, TELEFONE, E-MAIL, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, com poderes outorgados por meio de Contrato Social / Procuração, RG nº: XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de XXXXXXXXXXXX, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/2013, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para execução e recuperação de calçamentos com acessibilidade e de piso de alta resistência, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos para a realização do serviço em diversas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, __, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____ <i>Ordenador da despesa</i>	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
 CALÇAMENTOS COM ACESSIBILIDADE E DE
 PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
 CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia, vinculada MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, bairro Vila Emurc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 02783600 25 e inscrito no CPF nº 233.825.205-59, residente e domiciliado na Rua Roberto Marinho nº 22, Q 29, Bairro Candeias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município - UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS COM ACESSIBILIDADE E DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA**, conforme **Pregão Eletrônico nº _____, Ata de Registro de Preços _____**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 11.553/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED
 Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS COM ACESSIBILIDADE E DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, para atender diversas escolas da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo:

LOTE N° _____ - (descrição)				
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote (R\$)				

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados observando as especificações do termo de referência, da minuta do edital, bem como as normas pertinentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que deverá emitir ordem de serviço com (____) dias de antecedência.

2.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Coordenação de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação que deverá observar a necessidade das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

2.2. Os serviços serão executados por etapas, para cada etapa a empresa terá o prazo de até (____) para conclusão.

2.2. A empresa responde por toda a logística que envolve a execução dos serviços, sendo responsável pelo transporte de materiais, deslocamento dos trabalhadores, limpeza do local e armazenamento.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços solicitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____- do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de Serviços e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura de contrato;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos na Lei 8666/93.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Atividade __, Elemento __, Sub-elemento __ e Fontes de Recurso __ e __.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, nos termos da cláusula segunda, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena de imediata extinção.

0

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.
- 7.4. Deverá observar as demais obrigações que constam no Termo de Referência - item 8;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 8.5. Proporcionar informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002, Art. 87 da Lei 8666/1993, bem como as descritas no Termo de Referência, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Cancelamento da Ata;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
 - VI. Multa moratória 0,67% (sessenta e sete décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, às cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório, referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produzam os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista - Ba , __ de _____ de 20__.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/0000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0XX/2022

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO	MARC A	U.F	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.**LOCAL e DATA.**

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 01

Lote/Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MAX	QUANT. MIN	Unitário C/ BDI R\$	Total R\$	SINAPI MAR/22
LOTE 01 CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Engenheiro Civil Junior (Cadastramento e Projeto)	H	120,00	60,00	121,19	R\$ 14.542,80	90777
1.2	Topografo	H	200,00	100,00	35,03	R\$ 7.006,00	90781
1.3	Auxiliar de Topógrafo	H	200,00	100,00	15,48	R\$ 3.096,00	88253
1.4	Mobilização	Unidade	40,00	20,00	474,55	R\$ 18.982,00	SMED- 01
1.5	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Mês	40,00	20,00	1.296,80	R\$ 51.872,00	4654/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 95.498,80	
2	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE						
2.1	Engenheiro Civil Junior	H	20,00	10,00	121,19	R\$ 2.423,80	90777
2.2	Mestre de obras	H	80,00	40,00	54,63	R\$ 4.370,40	90780
2.3	Demolição de concreto simples (passeio existente até 5cm de espessura) para execução de passeio nivelado com acessibilidade	m²	3.200,00	1.600,00	28,97	R\$ 92.704,00	00016/ORSE
2.4	Escavação manual para execução calçada nivelada	m³	160,00	80,00	93,51	R\$ 14.961,60	93358
2.5	Carga manual de entulho	m³	448,00	224,00	19,91	R\$ 8.919,68	0026/ORSE

2.6	Bota-fora de entulho DMT 10km	m³xkm	4.480,00	2.240,00	3,80	R\$ 17.024,00	97913
SUBTOTAL						R\$ 140.403,48	
3	RETIRADA DE MEIO FIO						
3.1	Engenheiro Civil Junior	H	1,00	0,50	121,19	R\$ 121,19	90777
3.2	Mestre de obras	H	4,00	2,00	54,63	R\$ 218,52	90780
3.3	Retirada de meio-fio sem reaproveitamento	m	480,00	240,00	11,01	R\$ 5.284,80	00021/ORSE
3.4	Carga manual de entulho	m³	25,92	12,96	19,79	R\$ 512,96	00260/ORSE
3.5	Bota-fora de entulho DMT 10km	m³xkm	90,72	45,36	3,80	R\$ 344,74	97913
SUBTOTAL						R\$ 6.482,21	
4	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE P/ INCLUSÃO DE RAMPA						
4.1	Engenheiro Civil Junior	H	9,00	4,50	121,19	R\$ 1.090,71	90777
4.2	Mestre de obras	H	36,00	18,00	54,63	R\$ 1.966,68	90780
4.3	Demolição de concreto simples (calçamento existente) para execução de rampas de acessibilidade	m²	1.152,00	576,00	28,97	R\$ 33.373,44	00016/ORSE
4.4	Retirada de meio-fio sem reaproveitamento para execução de rampas de acessibilidade	m	384,00	192,00	11,13	R\$ 4.273,92	00021/ORSE
4.5	Escavação manual para execução de rampas de acessibilidade	m³	115,20	57,60	93,51	R\$ 10.772,35	93358
4.6	Carga manual de entulho	m³	256,90	128,45	19,91	R\$ 5.114,88	0026/ORSE
4.7	Bota-fora de entulho DMT 10km	m³xkm	899,15	449,58	3,80	R\$ 3.416,77	97913
SUBTOTAL						R\$ 60.008,75	
5	MATERIAL DE BASE PARA CALÇADA (média 20cm Aterro)						
5.1	Engenheiro Civil Junior	H	77,00	38,50	121,19	R\$ 9.331,63	90777
5.2	Mestre de obras	H	308,00	154,00	54,63	R\$ 16.826,04	90780
5.3	Cascalho de cava	m³	3.977,60	1.988,80	66,12	R\$ 262.998,91	14743

5.4	Transporte de material da jazida - DMT <=13km	m³xkm	66.823,68	33.411,84	3,80	R\$ 253.929,98	97913
5.5	Compactação mecânica de solo para execução de Contrapiso, com compactador de solos tipo placa vibratória	m²	17.600,00	8.800,00	0,79	R\$ 13.904,00	97084
SUBTOTAL						R\$ 556.990,56	
CALÇAMENTOS							
6	CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE						
6.1	Engenheiro Civil Junior	H	373,00	186,50	121,19	R\$ 45.203,87	90777
6.2	Mestre de obras	H	1.492,00	746,00	54,63	R\$ 81.507,96	90780
6.3	Regularização e compactação manual para instalação de calçamento	m²	24.000,00	12.000,00	5,98	R\$ 143.520,00	05103/ORSE
6.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	2.400,00	1.200,00	116,62	R\$ 279.888,00	04864/ORSE
6.5	Execução de calçamento de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm	m³	24.000,00	12.000,00	87,87	R\$ 2.108.880,00	101747
6.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	210,00	105,00	214,00	R\$ 44.940,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 2.703.939,83	
7	CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE CONCRETO ARMADO						
7.1	Engenheiro Civil Junior	H	49,00	24,50	121,19	R\$ 5.938,31	90777
7.2	Mestre de obras	H	196,00	98,00	54,63	R\$ 10.707,48	90780
7.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	2.400,00	1.200,00	5,98	R\$ 14.352,00	05103/ORSE

7.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	240,00	120,00	116,62	R\$ 27.988,80	04864/ORSE
7.5	Execução de calçamento ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	2.400,00	1.200,00	120,23	R\$ 288.552,00	94992
7.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	20,00	10,00	214,00	R\$ 4.280,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 351.818,59	
8	CALÇAMENTO SEM PISO TÁTIL						
8.1	Engenheiro Civil Junior	H	111,00	55,50	121,19	R\$ 13.452,09	90777
8.2	Mestre de obras	H	444,00	222,00	54,63	R\$ 24.255,72	90780
8.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	8.000,00	4.000,00	5,98	R\$ 47.840,00	05103/ORSE
8.4	Execução de calçamento em concreto não estrutural, e=7cm	m³	8.000,00	4.000,00	87,87	R\$ 702.960,00	101747
8.5	Controle tecnológico do Concreto	unid.	70,00	35,00	214,00	R\$ 14.980,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 803.487,81	
9	CALÇAMENTO SEM PISO TÁTIL CONCRETO ARMADO						
9.1	Engenheiro Civil Junior	H	15,00	7,50	121,19	R\$ 1.817,85	90777
9.2	Mestre de obras	H	60,00	30,00	54,63	R\$ 3.277,80	90780
9.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	800,00	400,00	5,98	R\$ 4.784,00	05103/ORSE



9.4	Execução de calçamento ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	800,00	400,00	120,23	R\$ 96.184,00	94992
9.5	Controle tecnológico do Concreto	unid.	6,00	3,00	214,00	R\$ 1.284,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 107.347,65	
10	RAMPA TIPO 01						
10.1	Engenheiro Civil Junior	H	14,00	7,00	121,19	R\$ 1.696,66	90777
10.2	Mestre de obras	H	56,00	28,00	54,63	R\$ 3.059,28	90780
10.3	Regularização e compactação manual para instalação de calçamento e rampas de acessibilidade	m²	691,20	345,60	5,98	R\$ 4.133,38	05103/ORSE
10.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	251,04	125,52	116,62	R\$ 29.276,28	04864/ORSE
10.5	Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm	m³	691,20	345,60	87,87	R\$ 60.735,74	101747
10.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	5,00	3,00	214,00	R\$ 1.070,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 99.971,34	
11	RAMPA TIPO 02						
11.1	Engenheiro Civil Junior	H	30,00	15,00	121,19	R\$ 3.635,70	90777
11.2	Mestre de obras	H	120,00	60,00	54,63	R\$ 6.555,60	90780
11.3	Regularização e compactação manual para instalação de	m²	1.680,00	840,00	5,98	R\$ 10.046,40	05103/ORSE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



	calçamento e rampas de acessibilidade						
11.4	Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado	m²	360,00	180,00	116,62	R\$ 41.983,20	04864/ORSE
11.5	Execução de calçamento e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm	m³	1.680,00	840,00	87,87	R\$ 147.621,60	101747
11.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	13,00	7,00	214,00	R\$ 2.782,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 212.624,50	
12	SARJETA						
12.1	Engenheiro Civil Junior	H	7,00	3,50	121,19	R\$ 848,33	90777
12.2	Mestre de obras	H	28,00	14,00	54,63	R\$ 1.529,64	90780
12.3	Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=30cm Trecho Reto	m	880,00	440,00	51,21	R\$ 45.064,80	94287
SUBTOTAL						R\$ 47.442,77	
13	MEIO FIO						
13.1	Engenheiro Civil Junior	H	47,00	23,50	121,19	R\$ 5.695,93	90777
13.2	Mestre de obras	H	188,00	94,00	54,63	R\$ 10.270,44	90780
13.3	Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, incluindo escavação e reaterro trecho reto, para vias urbanas. Dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x	m	1.760,00	880,00	56,14	R\$ 98.806,40	94273

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

	altura)						
13.4	Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, incluindo escavação e reaterro trecho reto, para delimitação de jardins, praças ou passeios. Dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	m	4.400,00	2.200,00	50,85	R\$ 223.740,00	94279
SUBTOTAL						R\$ 338.512,77	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	Limpeza final (varrição e remoção de entulhos)	m²	35.200,00	17.600,00	0,62	R\$ 21.824,00	6191/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 21.824,00	
TOTAL LOTE 01						R\$ 5.546.353,06	
LOTE 02 Piso de Alta Resistência							
Lote/Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MAX	QUANT. MIN	Unitário C/ BDI R\$	Total R\$	SINAPI Mar/22
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Engenheiro Civil Junior	H	120,00	60,00	121,19	R\$ 14.542,80	90777
1.2	Topografo	H	200,00	100,00	35,03	R\$ 7.006,00	90781
1.3	Auxiliar de Topógrafo	H	200,00	100,00	15,48	R\$ 3.096,00	88253
1.4	Mobilização	Unidade	40,00	20,00	474,55	R\$ 18.982,00	SMED- 01
1.5	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Mês	40,00	20,00	1.296,80	R\$ 51.872,00	4654/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 95.498,80	
2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE						
2.1	Engenheiro Civil Junior	H	50,00	25,00	121,19	R\$ 6.059,50	90777

2.2	Mestre de obras	H	200,00	100,00	54,63	R\$ 10.926,00	90780
2.3	Demolição de concreto simples (passeio existente até 5cm de espessura) para execução de passeio nivelado com acessibilidade	m²	2.000,00	1.000,00	28,97	R\$ 57.940,00	00016/ORSE
2.4	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	4.000,00	2.000,00	25,21	R\$ 100.840,00	97633
2.5	Escavação manual para execução piso nivelada	m³	1.000,00	500,00	93,51	R\$ 93.510,00	93358
2.6	Carga manual de entulho	m³	1.570,00	785,00	19,79	R\$ 31.070,30	0026/ORSE
2.7	Bota-fora de entulho DMT 10Km	m³xkm	15.700,00	7.850,00	3,80	R\$ 59.660,00	97913
SUBTOTAL						R\$ 360.005,80	
3	MATERIAL DE BASE PARA CONTRAPISO (média 20cm Aterro)						
3.1	Engenheiro Civil Junior	H	27,00	13,50	121,19	R\$ 3.272,13	90777
3.2	Mestre de obras	H	108,00	54,00	54,63	R\$ 5.900,04	90780
3.3	Cascalho de cava	m³	1.582,00	791,00	66,12	R\$ 104.601,84	4743
3.4	Transporte de material da jazida - DMT <=13km	m³xkm	18.984,00	9.492,00	3,80	R\$ 72.139,20	97913
3.5	Compactação mecânica de solo para execução de contrapiso, com compactador de solos tipo placa vibratória	m²	10.000,00	5.000,00	0,79	R\$ 7.900,00	97084
SUBTOTAL						R\$ 193.813,21	
4	CONTRAPISO						
4.1	Engenheiro Civil Junior	H	227,00	113,50	121,19	R\$ 27.510,13	90777
4.2	Mestre de obras	H	908,00	454,00	54,63	R\$ 49.604,04	90780
4.3	Regularização e compactação manual para instalação de passeios	m²	10.000,00	5.000,00	5,98	R\$ 59.800,00	05103/ORSE

4.4	Execução de Contrapiso em concreto de 20 MPA não estrutural, e=7cm	m²	10.000,00	5.000,00	87,87	R\$ 878.700,00	101747
4.5	Regularização de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm.	m²	16.000,00	8.000,00	38,15	R\$ 610.400,00	87620
4.6	Controle tecnológico do Concreto	unid.	88,00	44,00	214,00	R\$ 18.832,00	SMED- 02
SUBTOTAL						R\$ 1.644.846,17	
5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA						
5.1	Engenheiro Civil Junior	H	225,00	112,50	121,19	R\$ 27.267,75	90777
5.2	Mestre de obras	H	900,00	450,00	54,63	R\$ 49.167,00	90780
5.3	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	16.000,00	8.000,00	2,18	R\$ 34.880,00	99814
5.4	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos. AF_09/2020	m²	16.000,00	8.000,00	52,88	R\$ 846.080,00	SEMOB 060
5.5	Rodapé oval em Granilite do tipo meia cana	m	8.000,00	4.000,00	61,18	R\$ 489.440,00	SEMOB 061
5.6	Impermeabilização com Resina Acrílica (Duas Demãos)	m²	18.000,00	9.000,00	10,36	R\$ 186.480,00	SEMOB 062
SUBTOTAL						R\$ 1.633.314,75	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	Limpeza final (varrição e remoção de entulhos)	m²	16.000,00	8.000,00	0,62	R\$ 9.920,00	6191/ORSE
SUBTOTAL						R\$ 9.920,00	
TOTAL GERAL LOTE 02						R\$ 3.937.398,73	
TOTAL GERAL LOTE 01 e 02						R\$ 9.483.751,79	